ATENÇÃO: não é cópia final, versão sem assinatura da doação realizada em **08.2017.**
Acompanha apenso com breve descrição do conjunto doado relativo ao **acervo físico FotoPlus**
Versão de referência criada em **27.07.2025**.

CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente documento, as partes abaixo qualificadas (doravante denominadas "**Partes**"):

INSTITUTO MOREIRA SALLES, associação civil sem finalidade mercantil e sem objetivo de lucro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 58.397.563/0001-45, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2439, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-936, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, (doravante denominado simplesmente **IMS**); e

RICARDO MENDES, brasileiro, solteiro, servidor público aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.245.085-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.032.568-58, residente e domiciliado na Rua Dr. Miranda de Azevedo n.546 ap.101 São Paulo-SP CEP 05027-000 (doravante denominado simplesmente **DOADOR**);

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **DOADOR** é legítimo proprietário do acervo documental físico, composto por livros, revistas e folhetaria (conjuntamente denominado **COLEÇÃO**);

(ii) O **IMS** é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção da cultura sob todas as formas, inclusive recolher, guardar, conservar, organizar e catalogar bens culturais de importância para a história e a memória cultural do Brasil, podendo para tanto abrigar coleções, acervos e arquivos, próprios ou de terceiros, sejam eles fotográficos, musicais, literários ou outros relacionados à produção das artes no País;

(iii) O **DOADOR** tem o interesse em transmitir a **COLEÇÃO** ao **IMS**, sem qualquer ônus, a fim de que seu conteúdo seja disponibilizado a consulta e divulgação públicas para fins de pesquisa;

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato de Doação ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, as quais são aceitas sem restrições ou ressalvas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOAÇÃO

1.1. O **DOADOR** doa ao **IMS** a **COLEÇÃO**, a título definitivo e de modo irretratável e irrevogável, sem qualquer ônus ou encargo.

1.2. A **COLEÇÃO** encontra-se guardada em dois depósitos localizados na empresa Guarde Aqui – Av. Embaixador Macedo Soares n.1.037 – boxes 1072 e 1412, alugados pelo **DOADOR**, e será transferida para as instalações do **IMS** em data a ser decidida pelo **IMS**. O **IMS** será responsável pelo pagamento dos aluguéis dos referidos depósitos a partir do mês de agosto de 2017.

1.3. O **DOADOR** fornecerá listagem especificando a metragem e os conjuntos dos itens que compõem a **COLEÇÃO**.

1.4. A listagem referida na cláusula 1.3 acima deverá ser assinada pelas Partes, passando a fazer parte integral deste Contrato.

1.5. O **DOADOR** declara, neste ato, que a **COLEÇÃO** está livre e desembaraçada de ônus, dívidas, gravames, encargos ou pendências de qualquer natureza, seja de ordem legal, contratual ou convencional.

1.6. O **DOADOR** isenta desde já e se obriga a indenizar o **IMS** por quaisquer responsabilidades, perdas, danos, penalidades, indenizações a qualquer título, multas, despesas ou custos, inclusive judiciais, que venham a ser imputados ao **IMS** em decorrência de quaisquer demandas, reclamações ou reivindicações que venham a ser propostas por terceiros alegando violação de quaisquer dos direitos aqui transmitidos, ou decorrentes de seu uso até a data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

2.1. O **IMS** poderá usar, gozar e dispor da **COLEÇÃO** como sua ora em diante.

2.2. Caberá ao **IMS** a guarda, conservação e digitalização a **COLEÇÃO**, bem como a sua posterior abertura para fins de pesquisa e consulta de pesquisadores, estudantes e ao público em geral.

2.3. O **DOADOR** se compromete a disponibilizar ao **IMS** os campos necessários da base de dados digital com informações sobre a **COLEÇÃO**, para uso na descrição/catalogação e processamento técnico da **COLEÇÃO**. O **DOADOR** poderá manter referida base de dados em sua conta do *Fotoplus*.

2.4. O **IMS** poderá escolher os métodos de descrição/catalogação e organização que julgar tecnicamente adequados para a **COLEÇÃO**.

2.5. O **IMS** poderá desincorporar objetos e documentos pertencentes à **COLEÇÃO**, tais como duplicatas, objetos de interesse reduzido, etc.. A prioridade para devolução dos

materiais selecionados para descarte será o próprio **DOADOR**; caso este não o queira, o **IMS** terá autonomia para decidir sua destinação.

2.6. O **DOADOR** poderá, a seu critério, oferecer novos materiais para serem incorporados à **COLEÇÃO**, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) meses entre cada nova sugestão de incorporação de materiais. Caso o **IMS** decida incorporar referidos materiais à **COLEÇÃO**, as Partes celebrarão competente instrumento particular de aditamento.

2.7. A **COLEÇÃO** integrará o acervo da biblioteca de fotografia do **IMS** e será denominada *Coleção Fotoplus*.

2.8. Ao **DOADOR** fica desde já assegurado acesso diferenciado à **COLEÇÃO**, a partir de sua incorporação aos acervos do **IMS**. O acesso poderá ser feito na área de armazenamento ou consulta, sempre acompanhado por um profissional da Biblioteca do IMS, em dias úteis e horário regular de funcionamento, devendo, contudo, agendá-lo com antecedência de pelo menos 1 dia. Não será permitida a presença de acompanhantes em áreas consideradas restritas pelo **IMS**.

2.9. O **DOADOR** se compromete a priorizar o **IMS** numa posterior doação do acervo documental digital Fotoplus, associado ao acervo documental físico ora doado, quando assim desejar fazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes com relação ao seu objeto, e, prevalecem sobre entendimentos, propostas ou contratos anteriores, escritos ou verbais.

3.2. A omissão ou tolerância, por qualquer das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

3.3. O presente Contrato é assinado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

3.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula ou inexeqüível, a validade ou exeqüibilidade das suas demais disposições não serão afetadas.

3.5 Este instrumento só poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração do competente instrumento particular de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram ter lido a íntegra deste Contrato e o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas por duas testemunhas.

São Paulo, ___ de _______________ de 2017.

____
INSTITUTO MOREIRA SALLES
Jânio Francisco Ferrugem Gomes

____
INSTITUTO MOREIRA SALLES
Thyago Nogueira

____
RICARDO MENDES

TESTEMUNHAS

____
Nome:
RG:
CPF/MF:

____
Nome:
RG:
CFP/MF:

Sumário

O projeto documental desenvolvido por FotoPlus é composto por 3 ações interligadas:

.**Acervo documental**, desdobrado em núcleos Físico e Virtual.

.**Cadernos de notas**, desenvolvido desde 1993, em formato ficha e a partir de 1996 em formato digital, resultado dos registros in loco sobre os eventos visitados.

.**Bases de dados**, abrigadas em <www.fotoplus.com>, com destaque para as bases de Evento e Bibliográfica, e constituem-se como produto máximo do projeto, com acesso público.

Acervo Documental Físico

O conjunto encontra-se hoje reunido em 2 depósitos, com **40 m²**, em estantes que totalizam **242,7 metros lineares**.

Os documentos, organizados conforme a tabela abaixo, têm como recorte temporal consistente o período **1985-2017.** Núcleos como livros e revistas possuem um recorte ampliado tendo como data inicial meados do século XX.

As bases de dados disponíveis online representam, ainda que de forma sumária como a de Eventos, uma forma de gerenciamento documental do conjunto. No entanto, como indicado na tabela, há conjuntos não processados (não catalogados). Parte desses conjuntos não foram reordenados após a mudança para o local ao final de 2015.

Cjto	Núcleos	Métricas	Observações
1	**Folheteria - Grandes formatos**[1]	**1,5 ml**	
	Cartazes e folhetos especiais	-	processado
	Calendários (125 itens catalogados[2])	-	processado
	Embalagens (sacolas, etc), não processado		
2	**Folheteria** – Cartões de visita	**417 itens catalogados**	processado[3]
3	**Folheteria – Geral** Convite, folheto, catálogo, release etc, organizados em forma cronológica, mês a mês.		
	.conjunto processado, ordenado e não ordenado[4]	**33,0 ml**	processado
	.conjunto não processado, sem qualquer organização	**43,2 ml**[5]	
4	**Livros**[6]	**1570 itens catalogados**[7]	

1 Itens processados são controlados pelas bases de Eventos e Bibliográfica. A recuperação item a item para folhetearia está associada ao respectivo evento.

2 **Há um disparate** entre as bases Bibliográfica e Base pessoal do pesquisador. Adotamos o item maior neste caso.

3 Existe pequeno conjunto de cartões não processados, não incluso na proposta nesse momento.

4 Os termos ordenado e não ordenado resultam do fato que o processo de mudança para os atuais depósitos ao final de 2015 gerou uma desordenação de pastas, como ocorreu também para livros e periódicos.

5 Falta avaliar pastas e envelopes não padronizados, que representam valores significativos.

6 Para consulta item a item, veja Base Bibliográfica.

7 **Há um disparate** entre as bases Bibliográfica e Base pessoal do pesquisador, pois esta última tem abrangência internacional. Adotamos o maior valor como referência.

Cjto	Núcleos	Métricas	Observações
	.conjunto processado, ordenado	**17,3 ml**	processado
	.conjunto processado, não ordenado	**-**	processado
	.conjunto não processado	**3 ml**	
5	**Periódicos** [8]	**198 títulos catalogados**[9]	
	.conjunto processado, ordenado	**12,6 ml**	processado
	.conjunto processado, não ordenado	**-**	processado
	.conjunto não processado	**1,5 ml**	
6	**Catálogos de moda**	**302 itens catalogados**[10]	
	.conjunto processado, não ordenado[11]	**-**	processado
	.conjunto não processado	**-**	
7	**Matéria jornalística**		
	.conjunto processado, não ordenado	**- ml**	processado
	.conjunto lido, não processado, não ordenado	**20,1 ml**	
	.conjunto não processado, relativo a jornais do Rio e outros estados (em envelopes. não ordenado)	**- ml**	
8	**Objetos** Itens como camisetas de eventos, brindes etc	Conjunto mínimo por fugir ao escopo central do projeto	

Versão revisada em: 27.07.2025

[8] Para consulta item a item, veja Base Bibliográfica.

[9] **Há um disparate** entre as bases Bibliográfica e Base pessoal do pesquisador, pois esta última tem cobertura internacional. Adotamos o valor maior como referência.

[10] **Há um disparate** entre as bases Bibliográfica e Base pessoal do pesquisador, pois esta última inclui edições sem autoria fotográfica indicada.

[11] Para consulta item a item, veja Base Bibliográfica